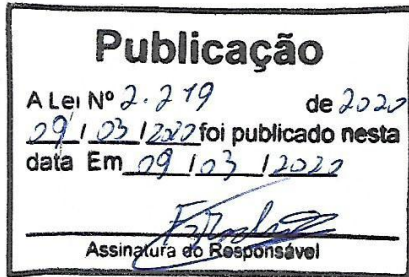




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 2.219/2020  
De 09 de março de 2020.



AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 162.570,77 PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito  
Suplementar no valor de R\$ 162.570,77 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e  
setenta e sete centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso 1028 – Recurso IGD

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 262	R\$	4.019,63
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 265	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5681	R\$	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.019,63</b>

Fonte de Recurso 1073 – IGD – SUAS

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 263	R\$	3.782,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 266	R\$	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.782,12</b>

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351  
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50  
Visite o nosso site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) E-mail: [administracao@generalcamara.com](mailto:administracao@generalcamara.com)



**Fonte de Recurso 1065 – PAIF/CRAS**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 270	R\$	51.769,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 271	R\$	65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 272	R\$	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>146.769,02</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>162.570,77</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado pelo Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, no valor de **RS 162.570,77** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas:

Fonte 1028 – Recurso IGD	R\$	8.019,63
Fonte 1073 – IGD – SUAS	R\$	7.782,12
Fonte 1065 – PAIF/CRAS	R\$	146.769,02

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>162.570,77</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração